



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017 de Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Veículo Automotor, reflexivo do Processo Licitatório nº 005/2017, Convite nº 003/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Pesqueira e a empresa Cavalcanti & Cavalcanti LTDA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, bairro Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.278/0001-36, devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmº. Sr. **WAGNER CORDEIRO DE MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Pesqueira-PE, sito na Av. Sem. Pessoa de Queiroz, nº 624, bairro Prado, portador da cédula de identidade nº 4.823.224-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.231.834-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.797/0001-76, com sede à Rua Professor Rufino, nº 03, sala 02, bairro Centro, CEP: 55.200-000, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.319.831 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 026.733.024-33, residente e domiciliado na Travessa Emídio Santos, nº 111, bairro Centro, CEP 55.200-00, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Terceira do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e a continuidade da demanda referente à locação em testilha, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do contrato nº 012/2017**, que tem por objeto a “*Contratação de empresa para locação mensal de 01 (um) veículo automotor leve, sem condutor, sem combustível, com quilometragem livre, para atender para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE*”, reflexivo do Processo Licitatório nº 005/2017, Convite nº 003/2017, originariamente celebrado em 01 de agosto de 2017, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2018, vigendo até 31 de dezembro de 2018.**

Pag 160



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

795 767
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)¹, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pesqueira para o exercício 2018, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

01 - Poder Legislativo
01.02 – Secretaria da Câmara
01.031.0101.2163.0000– Locação e manutenção de veículos a serviço da Câmara de Vereado
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual se justifica em razão da necessidade de disponibilização dos meios físicos e operacionais necessários ao cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Pesqueira, hodiernamente não atendidas em plenitude pelo único veículo de sua propriedade, motivo pelo qual afigura-se sendo mais viável e econômica a continuidade da locação em detrimento da aquisição de mais um veículo para o patrimônio da edilidade, seja pela manutenção e despesas mensais, seja pelos recursos a serem despendidos em sua aquisição.

Ademais, além da característica continuada dos serviços/locação em questão, é o objeto considerado essencial, haja vista a demanda instalada. Da mesma sorte, os preços considerados para fins do presente aditivo mantêm os valores do contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, estando as dotações indicadas já aprovadas e vigentes para o exercício financeiro de execução do presente aditivo, além de a prorrogação fundar-se no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, restando, pois, fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

¹Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Page 102
B

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira (PE), 27 de dezembro de 2017.

Wagner Cordeiro de Menezes

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

Wagner Cordeiro de Menezes

PRESIDENTE

José Janailson Cavalcanti

CONTRATADA: CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA – ME

CNPJ sob o nº 13.749.797/0001-76

JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI

TESTEMUNHAS:

Nathalia B C de Almeida

Nome:

RG:

CPF: 305.169.454 - 08

Luciane Freitas

Nome:

RG:

CPF: 459378424-72

13.749.797/0001-76

Cavalcanti & Cavalcanti Ltda ME
Rua Professor Rufino 03 - sala 02
CEP 55 208-000 Pesqueira - PE

B